

Publicado no Quadro de Avisos  
no Livro de Prefeitura Municipal  
de 1995  
Em 27/12/95  
Escritório

Registrado no Livro N.º 00  
de 1995  
Em 27/12/95  
Escritório

JOSÉ LUIZ DE LIMA  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Agua Branca, em 27 de dezembro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

em contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

4.320, de 17 de abril de 1964

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de mais 1,5 % (hum inteiro e cinco décimos por cento) da Despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições contidas no art. 43, da Lei nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

LEI Nº 211/95

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87  
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone (027) 745 1222  
29795-000 - AGUA BRANCA - Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Agua Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

